



Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Curso



Planificação de Emergência e Atendimento de Catástrofes

Matéria



Atuação Municipal em Gestão de Risco

Módulo 06



Atuação Municipal em Gestão de Risco

Na gestão de risco local cabe ao órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil gerenciar as demandas de proteção e defesa civil e articular-se aos órgãos setoriais, com o objetivo de planejar e definir sua atuação dentro das ações integradas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.



Executar a PNPDEC em âmbito local

- Todos os municípios, grandes ou pequenos, estão sujeitos a desastres. É ali que os desastres acontecem e, por isso, é importante que o governo municipal – como um todo – esteja consciente da necessidade de investir em ações de gestão de risco. Portanto, por mais simples que sejam as estruturas da administração municipal é preciso que o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil esteja instalado de maneira que se possa executar plenamente a PNPDEC.



Criação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

A criação de um órgão de proteção e defesa civil, por meio de um ato legal, é importante para que o órgão esteja totalmente integrado ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e possa usufruir de seus benefícios. Para tanto, são necessárias as seguintes providências:



Criação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Mensagem à Câmara Municipal encaminhando o Projeto de Lei de criação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Aprovação da Lei de criação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Decreto de Regulamentação da Lei que cria o Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.
- Portaria de nomeação dos membros do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil.
 - Portaria de nomeação dos representantes dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Formalização do órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil



É preciso garantir que os demais entes federados – Estados e União – reconheçam a estrutura do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e saibam a quem dirigir-se para conduzir as ações de gestão de risco.

Para tanto, uma vez que a etapa de criação esteja concluída, é preciso dar conhecimento ao seu Estado e ao governo federal, por meio de envio de documentação referenciando os atos legais de seu município.



Adesão aos sistemas nacionais

Os municípios devem preocupar-se também em fazer parte dos cadastros e sistemas do governo federal (S2ID e CPDC) de forma que sua atuação seja permanente e integral, independentemente da existência ou não de ocorrências de desastres.



Adesão aos sistemas nacionais

- a. Registro do município no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.
- b. Solicitação do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil – CPDC

Estruturação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil



- **Área Administrativa:** com atribuições de secretaria, cadastramento e gestão de recursos materiais, humanos e financeiros.



Estruturação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

- **Área de Prevenção, Mitigação e Preparação:** dividida em dois setores, um deles responsável pela gestão de riscos aos quais o município está sujeito e redução de riscos de desastres; e outro responsável pelo desenvolvimento institucional, de recursos humanos (cursos de treinamento) e científico-tecnológicos, mobilização, monitoramento, alerta, alarme, aparelhamento, apoio logístico, por exemplo.



Estruturação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

- **Área Operacional:** também com dois setores, um de resposta responsável pelas atividades de socorro às populações em risco, assistência aos habitantes afetados; e outro de recuperação, responsável pelo restabelecimento dos serviços públicos essenciais, reconstrução e/ou recuperação das edificações e infraestrutura, serviços básicos necessários para restabelecer a normalidade.

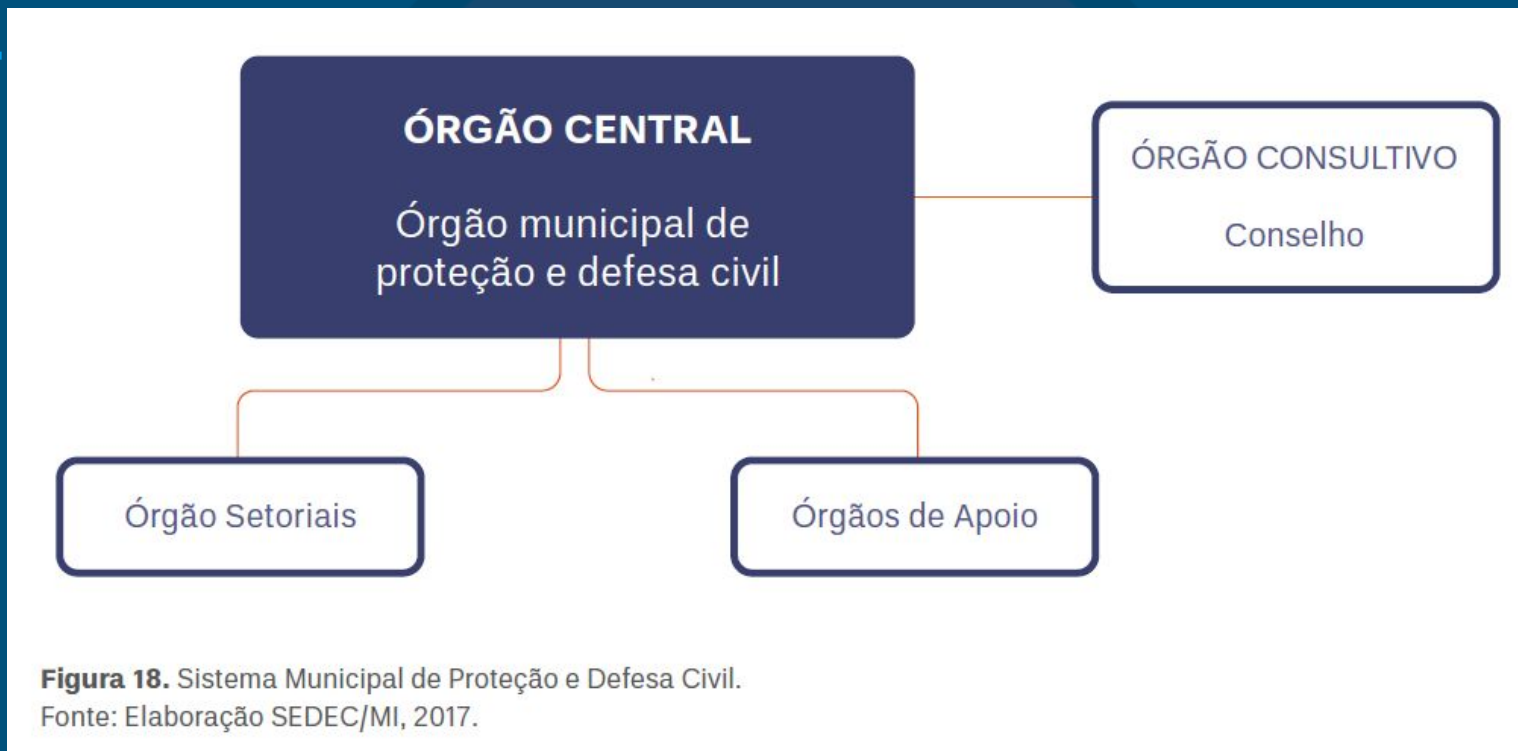
Estruturação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil



- **Centro de Operações:** recomenda-se um centro de operações para municípios de grande porte, com plantão 24 horas, vinculado a uma central de atendimento telefônico, 199.



Estruturação da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil





Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a união e os estados

A implantação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil compete aos prefeitos municipais, sendo apoiados, para tanto, pelo órgão de proteção e defesa civil estadual. Também é da competência dos prefeitos garantir a articulação do órgão municipal de coordenação com os órgãos setoriais, de apoio e organizações comunitárias, bem como com os órgãos de coordenação nos níveis estadual e federal.



Órgão Central

Trata-se da coordenação municipal de proteção e defesa civil, responsável pela articulação, coordenação e operacionalização Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.



Órgãos Setoriais

Trata-se dos órgãos e entidades da administração pública municipal, estadual e federal sediados no município, os quais se responsabilizam pelas ações integradas do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil que se fizerem necessárias.

Órgãos Setoriais



Em geral, os órgãos setoriais envolvem as seguintes áreas:

- **Agricultura e Abastecimento**
- **Agências de serviços públicos**
 - **Assistência Social**
 - **Comunicações**
- **Corpo de Bombeiros Militar**
 - **Economia e Finanças**
 - **Educação**

Órgãos Setoriais



Em geral, os órgãos setoriais envolvem as seguintes áreas:

- Esportes
- Forças Armadas
- Guarda Municipal, Polícia Rodoviária, Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Federal
- Instituto Médico Legal
- Justiça e Ministério Público
- Saúde
- Trabalho e Previdência Social
- Transporte
- Planejamento e finanças
- Entre outros

Órgãos de apoio



Os órgãos de apoio referem-se às organizações comunitárias, conforme prevê a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. O texto da lei afirma que “poderão participar do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil as organizações comunitárias de caráter voluntário ou outras entidades com atuação significativa nas ações locais de Proteção e Defesa Civil, cabendo ao Município estimular essa participação”

Órgão Consultivo



Trata-se do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, de caráter consultivo. Aconselha-se que a representação no Conselho esteja dividida entre órgãos setoriais (municipais, estaduais e federais sediados no município), iniciativa privada e sociedade civil.

Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal



- Plano Diretor;
- Cartas Geotécnicas;
- Medidas estruturais para mitigação de riscos;
- Setorização de riscos geológicos da CPRM - Serviço Geológico do Brasil;
 - Mapas de ameaças múltiplas;
 - Modelos digitais de elevação.



Medidas estruturais para mitigação de riscos

- • **Contenção de encostas ou taludes;**
 - **Drenagem;**
- **Bacias de detenção e retenção;**
 - **Proteção superficial;**



Identificar e mapear as áreas de risco de desastres

Mapear riscos é o processo pelo qual os cenários de risco de uma localidade são identificados e representados graficamente, produzindo mapas de risco.

Esse processo de diagnóstico pode ser tão complexo e detalhado quanto seja possível, ou simplificado a partir das condições limitantes para sua elaboração.

Em processos mais completos, há o envolvimento de uma grande equipe multidisciplinar entre profissionais de assistência social, comunicação, engenharia, física, geologia, geotécnica, hidrologia, meteorologia, psicologia social e sociologia



Identificar e mapear as áreas de risco de desastres

Levantamento de dados históricos de recorrência de desastres;
Reconhecimento de ameaças;
Reconhecimento de vulnerabilidades físicas;
Reconhecimento de vulnerabilidades sociais;
Reconhecimento de capacidades;
Representação gráfica.

Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas



A competência municipal relativa de fiscalização da ocupação do solo é muito variável de município para município. Em alguns, esta competência é do órgão ambiental, em outros do órgão responsável pela área de obras e infraestrutura, ou ainda de agências específicas de fiscalização. Ao órgão de proteção e defesa civil cabe identificar os responsáveis locais e então estabelecer uma relação de articulação para encaminhamento de casos que sejam identificados pelos agentes de proteção e defesa civil.



Vistoriar edificações e áreas de risco

De acordo com a PNPDEC, além de vistoriar edificações e áreas de risco compete ao município “promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis”.

Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos



O texto completo da PNPDEC define que compete ao município “manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres”. Para tratar deste tema dividiremos esta competência em duas partes, uma de aspecto preventivo, e outra de monitoramento de eventos extremos.



Realocação de Moradias





Outras Responsabilidades do Município

- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme plano de contingência de proteção e defesa civil;
- Manter a união e o estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município;
 - Estimular a participação social;
 - Desenvolver cultura nacional de prevenção;
- Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
- Importância do acompanhamento e avaliação das ações de gestão de risco